Diário Oficial da União - Nº 162 - Seção 1 - pág. 86

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PLENÁRIO**

**ACÓRDÃO DE 7 DE AGOSTO DE 2013**
**PROCESSO DISCIPLINAR Nº: 741/2012-32**
**RELATOR: ALMINO AFONSO FERNANDES**

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
EMENTA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MEMBRO QUE NÃO RESIDE NO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 33 DA LC 75/93. INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS SEM RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

1. Membro do Ministério Público Militar que não reside no seu local de lotação, descumprimento do art. 33 da LC 75/93. Punição de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias.

2. Interrupção das férias sem retorno às atividades configura ato de improbidade administrativa. Punição de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias.

3. Processo Administrativo Disciplinar procedente para aplicar a sanção de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias em cada fato, totalizando 90 (noventa) dias de suspensão.

4. Determinação de encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria Nacional para abertura de sindicância em face dos membros do Conselho Superior do Ministério Público Militar que participaram da 35ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público Militar, ocorrida no dia 06 de agosto de 2012, a fim de verificar o cumprimento do art. 33 da LC 75/93.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos os autos, os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar, tendo ocorrido divergência parcial com relação a aplicando a pena. O Conselheiro Alessandro Tramujas Assad aplicou a pena de 60 (sessenta) dias. O Conselheiro Fabiano Augusto da Silveira divergiu parcialmente com relação aos fundamentos entendendo que seria possível a aplicação da pena de demissão, convertendo em suspensão. Ficando fixada, portanto, a pena de suspensão de 90 (noventa) dias pelos dois fatos. Ficou determinado que fosse remetida cópia integral dos autos à Corregedoria Nacional com a finalidade de ser aberta sindicância para todos os membros que participaram da 35ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público Militar, ocorrida no dia 06 de agosto de 2012, a fim de verificar o cumprimento do art. 33 da LC 75/93, ou seja, se todos eles residem em seu local de lotação.

ALMINO AFONSO FERNANDES
Conselheiro Relator

Diário Oficial da União - Nº 162 - Seção 1 - pág. 90 e 91

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**ATA Nº 31, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**
**(Sessão Ordinária)**

Presidente: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

À hora regimental, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro José Múcio Monteiro), Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausente, em férias, o Ministro José Múcio Monteiro.

HOMOLOGAÇÃO DE ATAS

O Tribunal Pleno homologou as Atas nºs 29 e 30, referentes às sessões extraordinária e ordinária realizadas em 7 de agosto corrente (Regimento Interno, artigo 101).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet (www.tcu.gov.br).

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

Da Presidência:

Convite formulado pelo Comitê de Adaptação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima para participação do TCU no workshop em monitoramento e avaliação de políticas de adaptação; e Aprovação, pelo Plenário, da proposta orçamentária deste Tribunal para o exercício financeiro de 2014.

Do Ministro Aroldo Cedraz:

Participação do evento “Diálogo Público para a melhoria da governança pública”.

MEDIDAS CAUTELARES CONCEDIDAS (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a concessão das medidas cautelares exaradas nos processos nºs:

TC-021.336/2013-0, pelo Ministro Valmir Campelo, para que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação se abstenha de classificar as concorrentes do Pregão Eletrônico 24/2013, sem diligência prévia para verificação de compatibilidade entre os modems e os tablets, por meio de testes de amostras;

TC-019.340/2013-3, pelo Ministro Benjamin Zymler, para que a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf suspenda o pregão que tem por objeto a aquisição de vales alimentação/refeição destinados a empregados e a comissionados; e

TC-021.039/2013-5, pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, para que o Banco do Brasil suspenda o pregão realizado com vistas à aquisição de equipamentos de ar condicionado para uso nas instalações dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência nº 9/2011, entre os dias 7 e 13 de agosto, foi realizado sorteio eletrônico dos seguintes processos:

**(...)**
Recurso: 004.138/2008-7/R001
Recorrente: Ministério Público Militar - MPU
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: JOSÉ JORGE

(...)
Recurso: 028.432/2012-6/R001
Recorrente: Ministério Público Militar - MPU
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO
(...)

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº TC-019.033/2010-9, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, o Dr. Marcelo Proença declinou de produzir a sustentação oral que havia requerido.

Na apreciação do processo nº TC-046.820/2012-4, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes, o Dr. Emerson Barbosa Maciel produziu sustentação oral em nome da empresa Global IP Tecnologia da Informação Ltda.

Na apreciação do processo nº TC-013.637/2013-4, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, o Dr. Ricardo Barretto de Andrade produziu sustentação oral em nome da Construcap - CCPS - Engenharia e Comércio S/A.

PROSSEGUIMENTOS DE VOTAÇÃO

Nos termos do § 3º do art. 119 do Regimento Interno, deuse prosseguimento à votação do processo nº TC-005.105/2002-1 (Ata nº 10/2011) e o Tribunal aprovou o Acórdão nº 2136, ficando vencida a proposta apresentada pelo Ministro Aroldo Cedraz.

Nos termos do § 3º do art. 119 do Regimento Interno, deuse prosseguimento à votação do processo nº TC-025.503/2007-7, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes e o revisor, o Ministro Raimundo Carreiro (Ata nº 20/2013). Inicialmente, apreciou-se preliminar apresentada pelo responsável, Sr. Neudo Campos, alegando suspeição da relatora para julgar e participar do julgamento do processo. Tal preliminar foi rejeitada pela relatora mediante despacho fundamentado transcrito no voto complementar, posicionamento esse que foi confirmado pelo Plenário, a pedido da relatora. Em seguida, o Tribunal aprovou o Acórdão nº 2137, ficando vencida a proposta apresentada pelo Ministro Raimundo Carreiro.

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Nos termos do § 5º do art. 112 do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do processo nº TC-006.588/2009-8 (Ata nº 11/2013) e o Tribunal aprovou, por unanimidade, o Acórdão nº 2145.

PEDIDO DE VISTA

Com base no artigo 119 do Regimento Interno, foi suspensa a votação do processo nº TC-019.033/2010-9, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro Raimundo Carreiro. Já votaram o relator; o Ministro Benjamin Zymler, que apresentou proposta divergente; os Ministros Walton Alencar Rodrigues e José Jorge e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, que acompanharam o Ministro Benjamin Zymler. O Ministro Valmir Campelo e a Ministra Ana Arraes declararam seu impedimento. O relatório, votos e minutas de Acórdão constam do Anexo V desta Ata.

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a discussão do processo nº TC-028.126/2011-4, cujo relator é o Ministro José Jorge, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta os processos de nºs: TC-002.811/2006-6, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;

TC-019.100/2009-4, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro;
TC-004.526/2013-9, TC-010.542/2012-4 e
TC-016.650/2013-1, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro.

ATO NORMATIVO APROVADO (Anexo III a esta Ata)

DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 129/2013 - "Altera redação e inclui unidades no Anexo I, altera texto do quadro A1 da Parte A do Anexo II, altera e inclui itens na Parte B do Anexo II, altera e inclui conteúdos relativos aos relatórios de gestão do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, da Conab, da Embrapa, da Petrobras e dos Serviços Sociais Autônomos da Parte C do Anexo II todos da Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013."

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 2111 a 2133.

RELAÇÃO Nº 33/2013 - Plenário
Relator - Ministro VALMIR CAMPELO

Diário Oficial da União - Nº 162 - Seção 3 - pág. 164

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
**SECRETARIA- GERAL**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2013

Termo de Credenciamento nº 069/2013, celebrado entre o Ministério Público da União e a ALESSANDRA ANDRADE SOUZA ORRO SILVA Objeto: Prestação de serviços odontológicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36 Programa de Trabalho no MPF: Nota de Empenho no MPF: 2013NE00008, de 22.01.2013. Elemento de despesa no MPT: 33.90.36 Programa de Trabalho no MPT: Nota de Empenho no MPT: 2013NE0000815, de 31.01.2013. Elemento de despesa no MPM: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPM: Nota de Empenho no MPM: 2013NE000032, de 04.01.2013. Assinatura: Raimundo Francisco de Aguiar Sousa, Diretor Executivo Substituto, pelo Credenciante, ALESSANDRA ANDRADE ORRO SILVA, pelo Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2013

Termo de Credenciamento nº 089/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a RENATA TARPINIAN ALBUQUERQUE. Objeto: prestação de serviços paramédicos. Processo: 1.02.000.000687/2013-86. Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000027, em 31/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPT: n.º 2013NE000004, em 10/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000032, em 04/01/2013. Vigência: 06/08/2013 a 05/08/2018. Assinatura: pelo Credenciante: Vilson Vicente Possamai Júnior; pelo Credenciado: Renata Tarpinian Albuquerque.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2013

Termo de Credenciamento nº 090/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a ANA CRISTINA DA SILVA PINTO TEIXEIRA. Objeto: prestação de serviços paramédicos. Processo: 1.02.000.000701/2013-41. Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000027, em 31/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPT: n.º 2013NE000004, em 10/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000032, em 04/01/2013. Vigência: 06/08/2013 a 05/08/2018. Assinatura: pelo Credenciante: Vilson Vicente Possamai Júnior; pelo Credenciado: Ana Cristina da Silva Pinto Teixeira.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2013

Termo de Credenciamento nº 091/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a RENATA SERRANO DE OLIVEIRA. Objeto: prestação de serviços paramédicos. Processo: 1.02.000.000733/2013-47. Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000027, em 31/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPT: n.º 2013NE000004, em 10/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000032, em 04/01/2013. Vigência: 06/08/2013 a 05/08/2018. Assinatura: pelo Credenciante: Vilson Vicente Possamai Júnior; pelo Credenciado: Renata Serrano de Oliveira.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2013

Termo de Credenciamento nº 096/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a JACQUELINE CARDINOT COSTA. Objeto: prestação de serviços paramédicos. Processo: 1.02.000.000791/2013-71. Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000027, em 31/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPT: n.º 2013NE000004, em 10/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000032, em 04/01/2013. Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2018. Assinatura: pelo Credenciante: Vilson Vicente Possamai Júnior; pelo Credenciado: Jacqueline Cardinot Costa.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 97/2013

Termo de Credenciamento nº 097/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a FISIOMAX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Objeto: prestação de serviços paramédicos. Processo: 1.02.000.000817/2013-81. Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000027, em 31/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPT: n.º 2013NE000009, em 10/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000033, em 04/01/2013; Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040053 Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2013NE000196, em 20/02/2013. Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2018. Assinatura: pelo Credenciante: Vilson Vicente Possamai Junior; pelo Credenciado: Vandilene Barreto da Silva.